



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 007/2024

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objeto de estudo do presente documento é estabelecer diretrizes para provisão de meios para promover arbitragem de campeonatos de futebol de campo do calendário esportivo de 2024, do município de Coração de Jesus-MG, e em caso de conclusão pela viabilidade da solução, fundamentar a elaboração do respectivo Termo de Referência.

1.3. O setor solicitante é:

1.3.1. Secretaria Municipal de Desportos e Laser de Coração de Jesus/MG;

1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no Art. 18, §1º, da Lei Nº 14.133/2021, por serem opcionais, foram dispensados.

2 – DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Desportos e Laser do Município de Coração de Jesus-MG, é responsável por elaborar e organizar eventos esportivos que envolvam a comunidade corjesuense de maneira geral. Dentre esses eventos, promove a cada ano, campeonatos de futebol de campo, no Complexo Esportivo desta cidade, onde participam mais de 30 times de futebol amador regional.

Pela seriedade com que são tratadas ações esportivas deste Município, a secretaria demandante, apresenta a necessidade de equipe de arbitragem para futebol de campo, para melhor organização e segurança quando da realização das competições, proporcionando assim a correta aplicação das regras, imparcialidade e transparência no poder decisório durante as partidas e maior confiança aos times participantes do campeonato.

Uma vez que o Município não possui em seu quadro de funcionários, profissional dessa área, necessita de providências para suprimento da demanda apresentada.

Analisaremos aqui as possíveis soluções apresentadas no mercado para atendimento à demanda proposta. Devido ao fato de ser um serviço especializado, o mercado



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
RUA JUCÁ DE QUEIRÓS, S/N, SAGRADA FAMÍLIA – CORAÇÃO DE JESUS

apresenta como solução apenas a possível contratação de equipe de profissionais para executar o serviço pretendido.

Poderia se pensar aqui, em ter profissionais com capacitação técnica para atender a demanda inseridos no quadro de servidores do Município, porém, devido a esporadicidade em que se necessita destes profissionais, seria um gasto desnecessário e bastante oneroso aos cofres públicos.

No tópico **4 – Estimativas dos quantitativos e preços** iremos analisar a viabilidade técnica e econômica da solução apresentada pelo mercado e apurada nesse estudo.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A demanda será prestada por pessoa jurídica, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

3.2. No presente caso, apesar da baixa complexidade técnica da demanda a ser atendida, além dos documentos além dos comumente solicitados, será necessária comprovação de capacidade técnica dos árbitros, através de curso de arbitragem, para a execução dos serviços pactuados.

3.2.1. O contratado deverá atender à demanda com uma equipe composta por 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) árbitros auxiliares (bandeirinhas) e 01 (um) árbitro suplente, para qualquer possível eventualidade, de acordo com as 5ª e 6ª regras estabelecidas na *International Football Association Board* (IFAB), que dispõem sobre arbitragem e seus poderes durante uma competição de futebol.

3.3. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do **critério de julgamento de menor preço** conforme Art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

4.1. Aqui serão demonstradas as possíveis soluções que o mercado oferece, bem como os comparativos de preços, para definição da melhor solução para a demanda apresentada.

4.2. A pesquisa de preços foi realizada conforme Art. 23 da Lei Nº 14.133. Os relatórios de pesquisa de preços realizados pelo Setor de Compras, assim como os arquivos contendo as cotações e o mapa de preços, foram devidamente instruídos aos autos deste processo.

4.2.1. A obtenção do preço de referência, para a possível contratação de equipe de arbitragem para futebol de campo, que possa sanar a demanda apresentada, foi



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
RUA JUCÁ DE QUEIRÓS, S/N, SAGRADA FAMÍLIA – CORAÇÃO DE JESUS

realizada a partir da média dos valores observados no Painel de Preços do Governo Federal, painel do sistema Licita Digital e Orçamento de Empresa.

4.3. – Os orçamentos apresentados não foram adquiridos de banco de preços oficial, devido a inexistência dos itens e/ou similares.

4.4. – Como dito acima, o Município não possui em seu quadro de funcionários, servidor com as atribuições que atendam à demanda apresentada. A demanda aqui analisada, nos anos anteriores foi solucionada com a contratação de equipe de arbitragem para futebol de campo.

4.5. Planilha de Preço de Referência:

4.5.1 Análise de preços para possível contratação de equipe de arbitragem para futebol de campo:

| Item | Descrição | QTD | Unid | Valor Unitário | Valor Total | Fonte de pesquisa |
|------|---|-----|------|----------------|-------------|---|
| 01 | Contratação de Equipe de arbitragem para jogos de futebol de campo, composta por 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares (bandeirinhas) e 01 árbitro suplente CATMAT 18449 | 120 | Jogo | 650,00 | 78.000,00 | Pref. Munic. de Cláudio/MG – Sistema de licitações online – Licita Digital |
| | | | | 960,00 | 115.200,00 | Pre. Munic. De Jequitibá/MG - Sistema de licitações online – Licita Digital |
| | | | | 817,00 | 98.040,00 | Pref. Munic. de senhora do Porto/MG - Sistema de licitações online – Licita Digital |
| | | | | 574,90 | 68.988,00 | Pref. Munic. de Pinhais/PR - Paineldepocos.planejamento.gov.br |

4.5.1.1 – Para possível contratação, mediante os preços coletados chegou-se ao seguinte valor médio:

| Item | Descrição | Val. Méd. unit | Val. Méd.total |
|------|-----------|----------------|----------------|
|------|-----------|----------------|----------------|



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
RUA JUCÁ DE QUEIRÓS, S/N, SAGRADA FAMÍLIA – CORAÇÃO DE JESUS

| | | | |
|-------------------------|--|--------|-----------|
| 01 – CATMAT 18449 | Contratação de Equipe de arbitragem para jogos de futebol de campo, composta por 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares (bandeirinhas) e 01 árbitro suplente | 750,47 | 90.057,00 |
|-------------------------|--|--------|-----------|

4.5.2 - Análise dos valores de contratações efetuadas pelo Município, em 2023, destinadas a atender a demanda aqui analisada:

| Item | Valor das contratações |
|---------------------------------------|--|
| Contratação de serviços de arbitragem | R\$ 200,00/partida – Ata 039/2023 – Heliardo Santos Silva CPF.: 126.905.596-84 (doc anexo) |

4.6 – Análise das soluções ofertadas pelo mercado, para atender a demanda apresentada

4.6.1 - Considerando que o Município de Coração de Jesus-MG, não possui, como mencionado acima, no seu quadro de servidores, profissional com qualificação técnica para atender a demanda analisada, só resta a contratação dos serviços de equipe de arbitragem de futebol de campo para atendimento à demanda apresentada.

5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados de acordo com o calendário esportivo anexo a este documento, não havendo necessidade de parcelamento da solução, observando o princípio da economicidade e da celeridade das contratações.

6 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1. Tendo em vista que a Lei 14.133 foi implementada no Município de Coração de Jesus apenas a partir de 01/01/2024 o mesmo não elaborou no ano de 2023 o Plano Anual de Contratação para o exercício financeiro de 2024, sendo assim apenas a partir do exercício financeiro de 2025 terá o PCA vigente e observado como regra.

7 – NECESSIDADE DE SIGILO

7.1. A contratação ora pretendida não exige classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência.



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
RUA JUCÁ DE QUEIRÓS, S/N, SAGRADA FAMÍLIA – CORAÇÃO DE JESUS

8– POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

8.1 - Nas análises realizadas no decorrer deste estudo técnico preliminar, verificou-se, com base nos elementos apresentados anteriormente, que a contratação de uma equipe de arbitragem de futebol de campo é viável por meio de empresa jurídica legalmente constituída e com técnicos condizentes ao solicitado no item 3.2.1.

8.2. Os preços ofertados no ato da contratação serão regidos pelo Art. 135 da Lei 14.133/2021, e seus parágrafos.

8.3. Os serviços serão prestados na sede do Município, em datas e horários fixados pela Secretaria Municipal de Desportos e Lazer, e comunicada ao contratado com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos.

8.4. Todas as despesas correlatas à contratação sugerida nesse Estudo, correrão por conta do contratado, inclusive as de locomoção até a sede deste Município, caso sejam necessárias.

8.5. O pagamento será feito em até 10(dez) dias após a emissão da Nota Fiscal eletrônica, sendo essa emitida após a prestação de serviços em cada competição.

9 – ANEXOS:

9.1. Integra(m) este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

9.1.1 – ANEXO I - Orçamentos e pesquisa no painel de preços do Governo Federal (paineldeprescos.planejamento.gov.br)

9.1.2 – Contratos do ano de 2023, oficializados para atenderem a demanda ora proposta.

Coração de Jesus/MG, 19 de junho de 2024.

DIRCILENE NUNES AMARAL
Respon. Pela Elabora do ETP

WARLEY DA ROCHA DIAS
Sec. Mun. de Desportos e Lazer